

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [●]/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº [●]

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO QUE CONTRIBUAM COM A REQUALIFICAÇÃO DA
REGIÃO CENTRAL DE CURITIBA

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SUMÁRIO

1. DIRETRIZES GERAIS.....	3
2. REAJUSTE DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA	4

CONSULTA PÚBLICA

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. O presente ANEXO disciplina a sistemática de pagamento das parcelas de SUBVENÇÃO ECONÔMICA e respectivos MARCOS DE DESEMBOLSO, considerando as disposições constantes na Cláusula 7ª e Cláusula 8ª do TERMO DE OUTORGA.

1.2. O pagamento da SUBVENÇÃO ECONÔMICA será realizado de forma faseada, considerando parcelas correspondentes a percentuais do valor total indicado na Cláusula 2ª do TERMO DE OUTORGA, considerando os seguintes MARCOS DE DESEMBOLSO:

1.2.1. Para obras com valor igual ou superior a R\$ [•]:

MARCO DE DESEMBOLSO	PARÂMETRO DE AFERIÇÃO		PERCENTUAL DE SUBVENÇÃO	PARCELA DE SUBVENÇÃO
1	Para obras licenciáveis	Emissão do Alvará de Licença	20% (vinte por cento)	R\$ [•]
	No caso de obras dispensadas de licenciamento	Declaração de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
2	Conclusão de 50% (cinquenta por cento) das intervenções previstas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		50% (cinquenta por cento)	R\$ [•]
3	Conclusão de 100% (cem por cento) das intervenções previstas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		20% (vinte por cento)	R\$ [•]
4	Apresentação do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO)		10% (dez por cento)	R\$ [•]

1.2.2. Para obras com valor inferior a R\$ [•]:

MARCO DE DESEMBOLSO	PARÂMETRO DE AFERIÇÃO		PERCENTUAL DE SUBVENÇÃO A SER PAGO	PARCELA DE SUBVENÇÃO
1	Para obras licenciáveis	Emissão do Alvará de Licença	30% (trinta por cento)	R\$ [•]
	No caso de obras dispensadas de licenciamento	Declaração de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
2	Conclusão de 100% (cem por cento) das intervenções previstas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		60% (vinte por cento)	R\$ [•]
3	Apresentação do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO)		10% (dez por cento)	R\$ [•]

1.3. A aferição dos MARCOS DE DESEMBOLSO será realizada considerando os prazos e procedimentos estabelecidos na Cláusula 8ª do TERMO DE OUTORGA, tendo como parâmetro de referência o ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pelo OUTORGADO quando de seu CREDENCIAMENTO.

2. REAJUSTE DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA

2.1. O valor das parcelas de SUBVENÇÃO ECONÔMICA será reajustado pelo INCC no mês de seu pagamento considerando o respectivo percentual de cada MARCO DE DESEMBOLSO, bem como a data-base referente a data de entrega do CADERNO 2, nos termos do item 7.2.2 do EDITAL, por meio da seguinte fórmula:

$$PS_{i,r} = PS_{i,r-1} * \frac{INCC_r}{INCC_{r-1}}$$

Em que:

$PS_{i,r}$ é a PARCELA DE SUBVENÇÃO referente ao MARCO DE DESEMBOLSO reajustada;

$PS_{i,r-1}$ é a PARCELA DE SUBVENÇÃO referente ao MARCO DE DESEMBOLSO indicada no item 1.2, conforme aplicável ao OUTORGADO;

$INCC_r$ é o número-índice do Índice Nacional de Custos da Construção, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, apurado no mês anterior à aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS correspondente ao respectivo MARCO DE DESEMBOLSO; e

$INCC_{r-1}$ é o número-índice do Índice Nacional de Custos da Construção, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, sendo o número-índice referente ao mês da data de entrega do CADERNO 2.

CONSULTA PÚBLICA